

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3507

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LUIZ CARLOS PAMPLONA	***.991.***_**	EUROPE SOCCER LTDA	24.003.601/0001-16	1041780902
MANOEL CARDOSO DE MATOS	***.052.***_**	TOR INDUSTRIA DE REBOQUES E COMERCIO DE PNEUS LTDA	31.440.185/0001-89	1042195785
MARIA SELENE LUIZ	***.773.***_**	SINDPESCA - SINDICATO DOS PESCADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA	73.283.921/0001-82	1053873679
MARCELO EROMAR MORAIS SILVA FERAZ	***.644.***_**	INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CINTOS CLYNTON LTDA	01.239.340/0001-32	1053492470
FREDERICO DAVI OLIVEIRA VIANA	***.845.***_**	OLIVEIRA VIANA COMERCIAL LTDA	05.093.025/0001-09	1071603095
AMMAR AMMAR	***.405.***_**	PADARIA E CONFEITARIA DA ILHA LTDA	36.102.454/0001-10	1072497661
ELIEZER GONCALVES BEZERRA	***.072.***_**	AURI-VERDE ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA	54.725.288/0001-90	1071922457
IVAN ALVES DE SOUZA	***.564.***_**	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA	04.421.350/0001-82	934452645
JOSE MOACIR DIAS	***.021.***_**	SCHEMUEL CONFECOES LTDA	04.997.628/0001-64	935442833
JORGE NICOLAU GONCALVES	***.511.***_**	AQUANORTE - AQUACULTURA DO NORTE NORDESTE LTDA	03.889.213/0001-04	935464692
RILDO COSTA DE CARVALHO	***.993.***_**	INTECC INSTALACOES TECNICAS CARVALHO COSTA LTDA	00.514.756/0001-59	935813617
KARENINE GUEDES PESSOA DOS ANJOS	***.793.***_**	KARENINE GUEDES PESSOA DOS ANJOS LTDA	21.843.767/0001-52	1091262407
JOAO MARCOS RODRIGUES BENICIO	***.117.***_**	CASABELLA CONSTRUCOES LTDA	21.759.419/0001-00	1091299026
APPARECIDA PEREIRA SILVA	***.005.***_**	BEST SHOP EPI SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	10.272.553/0001-57	1091328832
ELKE CRISTINA MENEZES DE JESUS	***.424.***_**	COMERCIAL PERNAMBUCANO LTDA	34.775.009/0001-96	1091341979
JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA	***.946.***_**	ASSOCIACAO MAANAIN	11.052.458/0001-00	1091346474
WALDENICE RIBEIRO DE SOUZA	***.561.***_**	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS PARAISO DO SENHOR DA COMUNIDADE CAMARA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA	09.363.461/0001-01	1091354108

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ERNESTINA PINTO TONELLE	***.314.***_**	TONELLE IND. E COMERCIO DE GELO LTDA	15.372.814/0001-24	1091375250
ANTONIO CARLOS KOHLER	***.511.***_**	FESAC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.667.691/0001-11	1091379251
VITAL DO SOCORRO LIMA DA SILVA	***.105.***_**	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA DO MUNICIPIO DE PORTO GRANDE	08.665.066/0001-02	1091379938
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA	***.632.***_**	P H MERCADO ARVOREDO LTDA	35.378.818/0001-27	1091419865
MARCIO DO CARMO FACONI	***.737.***_**	M.F.TERRAPLANAGEM LTDA	02.697.222/0001-30	1091429208
ADELSON GOMES LOPES	***.982.***_**	FERREIRA GOMES & LOPES LTDA	04.988.211/0001-35	1091431157
ROSANGELA ALMEIDA FARIAS	***.046.***_**	MERCADO E ACOUGUE UNIAO LTDA	43.148.385/0001-41	1091193534
DIOCLECIO RIBEIRO CAMARGO	***.120.***_**	INFINITY ENERGY LTDA	24.639.610/0001-06	1091218813
EDUARDO GUIMARAES DE MATTOS	***.575.***_**	SUBEDU COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS UNIPessoal LTDA	13.010.690/0001-01	1091216023
EDIANE MOURA DE SOUSA	***.205.***_**	MEGA TAMBORES LTDA	07.792.718/0001-07	1091220194
CEZAR DA CONCEICAO NASCIMENTO	***.344.***_**	WC COMERCIO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	07.256.730/0001-05	1091222344